



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA
CONTAGEM/MG - CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Da data da publicação até às **09h00 do dia 12/11/2025**.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **12/11/2025**, às **09h00min**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **12/11/2025**, às **09h30min**.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 26, do Edital.

DA REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PARTICIPAÇÃO: Diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MPes; Microempreendedor Individual – MEIs e Sociedades Cooperativas de Consumo - SCCs, conforme art. 1º, do Decreto n.º 8.538/15 e art. 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ÍNDICE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

ITENS	CONTEÚDO	PÁGINA
Preâmbulo		3
01	Do Objeto e da Justificativa	3
02	Dos Credenciamentos	3
03	Da Participação no Pregão Eletrônico	5
04	Da Desconexão	5
05	Dos Impedimentos para Participar da Licitação e para ser Contratado	5
06	Dos Preços Estimados	6
07	Da Apresentação de Propostas de Preços	7
08	Da Abertura da Sessão, da Formulação dos Lances e da Classificação das Propostas	9
09	Da Verificação da Aceitabilidade e da Efetividade da Proposta	13



	de Preços	
10	Da Negociação	15
11	Da Habilitação	16
12	Da Fase Recursal	20
13	Da Adjudicação e da Homologação	23
14	Da Revogação e da Anulação	23
15	Da Ordem de Classificação	24
16	Do Instrumento Contratual	24
17	Da Certificação	25
18	Da Fiscalização e da Gestão do Contrato	25
19	Das Obrigações da Contratante	25
20	Das Obrigações da Contratada	26
21	Dos Critérios para Execução Contratual e para Recebimento do Objeto	26
22	Dos Pagamentos	26
23	Do Reajuste e da Repactuação	26
24	Das Infrações Administrativas e Sanções	27
25	Do Processo Administrativo Punitivo	30
26	Dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital	31
27	Da Garantia de Execução	32
28	Das Disposições Finais	32
29	Da Dotação Orçamentária	34
Anexo I	Termo de Referência	35
Anexo II	Termo de Declarações	54
Anexo III	Modelo de Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação	55
Anexo IV	Proposta Comercial	56
Anexo V	Minuta do Contrato	58
Anexo VI	Atestado de Visita Técnica	88
Anexo VII	Modelo de Declaração de opção por não realização de visita técnica e de pleno conhecimento do objeto	89
Anexo VIII	Minuta da Portaria Fiscal do Contrato	90



PREÂMBULO

A CEASAMINAS S/A, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário da União, com sede, endereço e demais dados registrados acima, vem, por intermédio do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas, sob o critério de MENOR PREÇO, com a seleção da proposta mais vantajosa para a CEASAMINAS. O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS (disponível no endereço eletrônico www.ceasaminas.com.br), disponível no endereço eletrônico www.ceasaminas.com.br bem como, nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30/09/2022, Decreto n.º 8.538/2015; e conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, como seguem:

1 - DO OBJETO¹ E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do entreposto de Contagem/MG da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem/MG, conforme especificações, quantitativos e condições e exigências estabelecidas no termo de referência do presente edital.

1.2 - A CEASAMINAS – Unidade de Contagem/MG, responsável pela gestão de abastecimento alimentar em larga escala, gera expressivo volume de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos). Atualmente, a estatal não possui PGRS aprovado pelo poder executivo municipal, estando em desconformidade com a legislação ambiental vigente.

1.3 - O PGRS é um documento que norteia todas as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos em um empreendimento, abrangendo procedimentos e técnicas que garantam que os resíduos sejam adequadamente coletados, manuseados, armazenados, transportados, destinados e dispostos com o mínimo de riscos para os seres humanos e para o meio ambiente.

1.4 – A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo licitatório.

02 - DOS CREDENCIAMENTOS

2.1 - DO CREDENCIAMENTO NO SICAF²

2.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

¹ O objeto da contratação deve ser descrito de forma clara e precisa, inclusive na denominação utilizada para identificação desse objeto, e que permitam compreender quais serão os itens executáveis.

² O credenciamento no SICAF é exigido no art. 13 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30/09/2022, que regulamenta a licitação pelos critérios de julgamento “maior preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.



2.1.2 - Informações acerca do cadastro no SICAF deverão ser obtidas mediante o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.7 - É obrigatório o credenciamento no SICAF, nos termos do art. 13, I, da IN SEGES/ME n. 73/2022, sob pena da empresa licitante ficar impossibilitada de participar no certame.

2.2 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

2.2.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

2.2.2 – As licitantes interessadas deverão comparecer a todos os atos ou credenciarem representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações pertinentes ao certame, nos sites www.licitacoes-e.com.br.

2.2.3 – O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

2.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à CEASAMINAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

03 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2.1 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.2 – A apresentação da proposta comercial pela licitante implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que a licitante possui conhecimento e atende a todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

3.3 – A participação da licitante no presente pregão implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos.

04 – DA DESCONEXÃO

4.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo que nova sessão será marcada para ocorrer no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

05 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E PARA SER CONTRATADO PELA CEASAMINAS

5.1 – Estará impedida de participar de licitações e ser contratada pela CEASAMINAS a empresa:

5.1.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;



5.1.2 - Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.1.3 - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CEASAMINAS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.1.9 - Aplicam-se, ainda, as presentes vedações:

5.1.9.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.1.9.2 - Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.1.9.2.1 – Dirigentes da CEASAMINAS;

5.1.9.2.2 - Empregado da CEASAMINAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

5.1.9.2.3 - Autoridade federal;

5.1.9.2.4 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASAMINAS há menos de 06 (seis) meses.

06 – DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.1 – Na elaboração do lance, o critério de aceitabilidade da proposta, fica convencionado que os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários adotados como referência para a contratação a ser realizada, nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, da Lei nº 13.303/2016 e Instruções Normativas aplicáveis, conforme o caso.

6.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a sua proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste certame e o modelo que consta em anexo a este instrumento convocatório.

7.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, as empresas licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 - A empresa licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do(s) item(s) e o valor global do(s) lote(s), cotados em moeda nacional, bem como a especificação clara, completa e minuciosa dos materiais/serviços a serem adquiridos/executados, em conformidade com o Termo de Referência.

7.8 - A licitante deverá considerar, ao apresentar o valor da proposta, que nela devem ser incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de valor, reajuste ou repactuação posterior do contrato, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro equívoco que tenha havido na elaboração da sua proposta comercial.

7.8.1 - Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, consideram-se embutidos no valor da proposta, além do disposto no item anterior, os seguintes custos: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.



7.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.11 - As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.11.1 – Decorrido o prazo desse item, a empresa licitante poderá prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, se houver interesse das partes.

7.11.1 – Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta comercial e, caso persista o interesse da CEASAMINAS, poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7.12 - A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá dar ensejo à desclassificação do licitante.

7.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.14 - O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços da licitante vencedora deverá conter, em especial, as seguintes informações:

7.14.1 - As especificações detalhadas do material/serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

7.14.2 - O preço unitário e total do(s) item(s) e o valor total do(s) lote(s), em algarismos e por extenso, sendo que, no caso de haver divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados válidos os valores indicados por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

7.14.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

7.14.4 - A declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme item 7.8 acima, bem como quaisquer outras despesas que possam interferir no valor da proposta, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.14.5 - A declaração expressa de que se responsabiliza pelo fornecimento do objeto do contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência;

7.14.6 - Os seguintes dados da empresa licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.14.7 - A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou



digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.14.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.15 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo, conforme anteriormente mencionado, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

8.7 - O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V, do art. 56, da Lei 13.303/2016.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



8.10 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, ou pelo valor unitário do item, conforme for o caso.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.15 – Nos termos do art. 53, parágrafo único, incisos I e II, da lei n.º 13.303/2016, são considerados intermediários os lances:

8.15.1 – Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pela própria licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

8.15.2 – Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.16 - O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016.

8.18 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.19 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20 - Após a definição do melhor lance, haverá o reinício da disputa para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.21 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.22 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.23 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.23.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.25 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.26 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.27 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.28 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.29 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.30 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, e iniciados após a comunicação automática para tanto.

8.30.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30.3 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



8.30.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30.5 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.30.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.30.7 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.31 – Em conformidade com o art. 40, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

8.31.1 - Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.31.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído no próprio edital;

8.31.3 – Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248 /91;

8.31.4 – Sorteio.

8.32 - Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate.

8.33 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CEASAMINAS deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.34.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, por meio do sistema, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº. 73/2022 c/c art. 59, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

8.34.2 - O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nos termos do art. 29, §2º da IN 73/2022. A



proposta deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34.3 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do art. 30, §§3º e 4º da Instrução Normativa nº. 73/2022.

8.35 – Se depois de adotada a providência referida no item 8.34.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação, nos termos do art. 59, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

09 - DA VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE E EFETIVIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 – A proposta deverá atender as exigências contidas neste edital, bem como no art. 58 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3 - O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

9.5.1 – Contenham vícios insanáveis;

9.5.2 – Descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

9.5.3 – Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei;

9.5.4 – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o §1º do Art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do Art. 34 desta mesma Lei;

9.5.5 – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASAMINAS;



9.5.6 – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre às licitantes;

9.5.7 – Apresentarem propostas valores zerados, em itens ou nas composições de custos.

9.5.8 - Apresentem preço final inferior ao preço mínimo fixado no edital.

9.6 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas, pelo setor demandante.

9.7 - Havendo suspeita de inexecuibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a CEASAMINAS convocar o subscritor da proposta para justificar os preços praticados, antes de sua tomada de decisão, na forma do art. 58, §5º, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.8 – A Ceasaminas poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 58, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.9 - Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.9.1 - Considerada inexecuível a proposta, será convocada a primeira classificada para a qual essa inexecuibilidade não seja aplicável.

9.10 - Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASAMINAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.12 - Será considerada aceita a proposta de preços da licitante que oferecer o Menor Preço, conforme disposições deste Edital.

9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações – CPL, em envelope fechado, no endereço em epígrafe, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A – Comissão Permanente de Licitação – Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Diligência – Razão social e CNPJ da licitante.

9.14 - Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de



Referência, e quanto à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto.

9.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, consoante vedação expressa no art. 21, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.16 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.17 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, conforme art. 41 da IN 73/2022;

9.18.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3 - Quando o preço da melhor colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado na fase interna, necessariamente haverá negociação com as demais licitantes, até que se obtenha preço que respeite aquele limite.

10.4 - Se, no entanto, mesmo após tal providência, não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado pelo edital, a licitação será revogada, devendo-se lançar novo certame se permanecer a necessidade do objeto.

10.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEASAMINAS poderá conceder aos licitantes o prazo de 2(dois) dias



úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas corrigidas, conforme art. 42 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

10.6 - No caso de se proceder a novo certame, o valor estimado permanecerá como um dos referenciais de preço na cesta de preços aceitáveis que for formulada no novo procedimento.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação, **o licitante deverá encaminhar, via sistema e até o limite do prazo estabelecido para o envio das propostas, previsto no preâmbulo, todos os documentos de habilitação** e o SICAF atualizado e regular conforme Instrução Normativa nº. 03/2018, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF e estejam regulares.

11.1.1 – A documentação de habilitação que estiver vencida no SICAF e/ou que não integre esse registro cadastral deverá ser apresentada em apartado, dentro da data de sua validade e deverá indicar situação regular.

11.1.2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.1.3 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2 – Habilitação Jurídica

11.2.1 – Ato de constituição da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver, bem como a comprovação de realização de registro comercial;

11.2.1.1 – Registro comercial para empresa individual ou registro na entidade de classe, em caso de sociedade unipessoal;

11.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da designação ou da data de eleição dos seus administradores;

11.2.1.3 – Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

11.2.2 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Documentos do(s) sócio(s), para sociedade civil; ou documentos dos componentes da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, conforme a última ata de assembleia para eleição da diretoria, quais sejam:



11.3.1 - Documento de identidade e CPF.

11.4 – Qualificação Técnica

11.4.1 – Certidão de Acervo Técnico de obra/serviço de profissional integrante do seu quadro técnico (empregado, prestador de serviços), vinculada a Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) no Conselho de Classe competente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, devendo ser demonstrado a prestação de serviço semelhante ao objeto do termo de referência do edital em local com geração de resíduos média de no mínimo 400 toneladas/mês e cuja área urbanizada seja de no mínimo de 200.000 m². O(s) atestado(s) deve(m), necessariamente, ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11.4.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar, a pedido do Setor Requisitante, comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive mediante a exibição de cópia do respectivo contrato, dados do contratante ou outros elementos que permitam aferir que o objeto foi efetivamente prestado nos termos atestados.

11.4.2 - Cópia do Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe competente, com prazo de validade vigente.

11.4.3 - Certidão de registro do(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, atualizada e emitida pelo conselho de classe competente.

11.5 – Regularidade fiscal e trabalhista que consistirá, em:

11.5.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, a ser demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;

11.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.5.4 – Termo de declarações exigidas no art. 60 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, conforme modelo Anexo II do Edital.

11.5.5 – Declaração de que preenche os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III do edital.

11.6 - Atestado de visita técnica ou Declaração de opção por não realização da visita, conforme modelo do Anexo VI ou VII do edital, conforme o caso.

11.7 – Proposta comercial e planilhas, se houver, nos termos do modelo Anexo IV do



Edital.

11.8 – Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso.

11.9 – O pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade de outras informações fornecidas pelas licitantes, inclusive solicitar apresentação de documentos adicionais necessários ao esclarecimento dos fatos, vedada a juntada de documentos que já deveriam ter sido apresentados pelo interessado.

11.10 Em caso de necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade dos documentos encaminhados em meio eletrônico, será exigida a apresentação da documentação nos seguintes termos:

11.10.1. A licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações – CPL, em envelope fechado, no endereço constante do preâmbulo do edital, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte identificação: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Comissão Permanente de Licitação – Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Diligência – Razão Social e CNPJ da Licitante.

11.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123, de 2006, c/c art. 12 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

11.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da CEASAMINAS e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.11.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à CEASAMINAS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.12 – Serão observadas as regras de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, especialmente quanto a:

11.12.1 – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na celebração do contrato;

11.12.2 – Preferência para contratação como critério de desempate, em caso de empate



ficto.

11.12.3 – Considera-se empate ficto sempre que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, pelos modos de disputa aberto ou fechado, forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

11.13 – A preferência será aplicada da seguinte maneira:

11.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, assim sendo classificada em 1º lugar;

11.13.2 – Não ocorrendo a apresentação de proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória e que estejam na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

11.13.3 – No caso de equivalência de duas ou mais propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá sorteio entre elas para estabelecer aquela que primeiro apresentará nova proposta, salvo se o procedimento não admitir situações de empate real.

11.13.4 – O disposto no item anterior não se aplicará quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

11.14.1 – SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CEASAMINAS, bem como se há outros impedimentos aplicáveis a eles;

11.14.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.14.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.14.4 – Certidão negativa de Licitante Inidôneo, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.15 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.16 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante



inabilitada por falta de condição de participação.

11.17 – Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

11.19 – Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o menor preço, conforme o caso e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11.20 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo:

11.20.1 – Em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.20.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20.3 – Para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.21 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.23 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24 – Admitidos os documentos de habilitação, bem como as amostras ou testes, conforme o caso, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 - Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

12.2 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 03 (três) horas, durante o qual



qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, consoante art. 46 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

12.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 - O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 - Os recursos serão apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação ou divulgação da empresa que foi declarada vencedora, conforme art. 45, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, e poderão contemplar, além dos atos praticados na fase de disputa de lances, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei nº. 13.303/2016 e art. 46, §5º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

12.4.1 - As razões de recurso e contrarrazões serão, necessariamente, formalizadas por escrito, fundamentadas e acompanhadas das provas que se mostrem imprescindíveis ao seu conhecimento.

12.4.1.1 – As contrarrazões serão apresentadas no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis após a disponibilização das razões recursais.

12.5 - Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no item 12.4 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase de verificação da efetividade dos lances ou propostas, prevista no inciso V do caput do art. 51 da Lei 13.303/2016 c/c art. 45, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras.

12.6 - Durante o prazo de recurso os autos permanecerão franqueados aos interessados, restituindo-se eventual prazo caso haja indisponibilidade, mesmo que transitória.

12.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9 - Há possibilidade de adjudicação parcial do objeto, em se tratando de licitação por lotes ou itens;



12.10 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, essa poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11 - Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 - Os recursos, documentações e contrarrazões poderão ser protocolados diretamente na CEASAMINAS, no endereço do timbre deste edital ou enviadas por via postal, com aviso de recebimento, no mesmo endereço.

12.14 - A responsabilidade pelo envio e pelo recebimento da via postal descrita no item anterior é do interessado, devendo esse certificar-se de que o recebimento pela CEASAMINAS se dê, impreterivelmente, em até 02 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo.

12.14.1 - Eventuais recebimentos pela CEASAMINAS após o esgotamento do prazo previsto no item 12.14 importarão em intempestividade da apresentação.

12.15 - Não serão contabilizadas as peças enviadas por e-mail.

12.16 - Todos os recursos e contrarrazões recebidos tempestivamente pela CEASAMINAS serão disponibilizados em seu site ou no sistema eletrônico acaso existente, para conhecimento de todos os interessados.

12.17 - É dever da licitante consultar regularmente o sistema eletrônico para conhecimento dos documentos ali existentes e as respectivas inclusões.

12.18 - Os recursos serão decididos pelo pregoeiro, que poderá se retratar da decisão anteriormente emitida ou encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão.

12.18.1 – No julgamento dos recursos as autoridades com competência decisória poderão se valer de suporte técnico ou orientação jurídica para suas tomadas de decisão.

12.18.2 - Os recursos terão mero efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir efeito suspensivo se e quando houver fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação que decorra da continuidade do certame.

12.18.3 - O provimento do recurso ou o conhecimento de ofício de alguma nulidade pela autoridade competente importarão na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.19 - Todas as intimações serão realizadas por publicação no portal eletrônico utilizado pela CEASAMINAS, sem necessidade de publicação no Diário Oficial da União.

12.19.1 - Considerar-se-ão intimados todos os interessados a partir da divulgação no portal eletrônico utilizado pela CEASAMINAS.



12.20 - Serão publicados no Diário Oficial da União tão-somente os extratos do edital e do contrato firmado e seus aditivos, se houver.

12.21 - Poderão ser inadmitidos, de forma sumária, os recursos impertinentes, intempestivos ou meramente protelatórios, inclusive com a aplicação de penalidades que estejam previstas neste edital, na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

12.21.1 - Entendem-se por meramente protelatórios os recursos que tratem de questões já decididas em fases anteriores ou que se refiram a questões sob a qual já se operou a preclusão.

12.22 - Se houver aplicação de penalidade de ordem financeira, enquanto não recolhido o respectivo valor em favor da CEASAMINAS, não poderão ser interpostos outros recursos ou realizados outros pleitos.

12.23 - Além dos casos descritos nos artigos anteriores, sujeitam-se a recurso as seguintes decisões da autoridade competente:

12.23.1 - Revogação ou anulação do certame ou do contrato;

12.23.2 - Indeferimento, suspensão ou cancelamento de inscrição em registro cadastral;

12.23.3 - Suspensão, cancelamento, revogação ou anulação de ata de registro de preços;

12.23.4 - Aplicação de penalidades em decorrência do processo licitatório e do contrato.

12.24 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à empresa licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

13.3 - A celebração do contrato, no entanto, não é garantia de faturamento, decorrendo esse exclusivamente dos serviços efetivamente praticados pelo contratado e que constarem da Ordem de Serviço da Ceasaminas.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 – Além das hipóteses previstas no §3º do art. 57 e no inc. II do §2º do art. 75, ambos da Lei 13.303/2016, o Diretor-Presidente da CEASAMINAS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

14.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 14.4 abaixo.

14.3 - A nulidade da licitação induz à do contrato.

14.4 - As decisões de anulação e revogação dependerão de motivação expressa pela autoridade competente e desde que medidas as consequências práticas do ato, nos termos da Lei n.º 13.655/2018, inclusive a impossibilidade de convalidação do ato ou procedimento.

14.5 - Em qualquer hipótese serão garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, antes da decisão tomada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação pelo sistema eletrônico ou por publicação.

14.5.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6 - A ata da sessão pública será disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada pela CEASAMINAS para acesso livre.

15 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 - A CEASAMINAS não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CEASAMINAS e a licitante vencedora, o qual observará os termos da Lei n.º 13.303/2016 e o Manual de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS e das demais normas pertinentes.

16.2 – O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

16.3 - Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo(s) licitante vencedor, durante o seu prazo de validade.

16.4 - Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra empresa licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o art. 116, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

16.5 - Antes da formalização da contratação, será feita consulta junto ao SICAF; ao



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.6 - O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, admitindo-se prorrogações iguais e sucessivas até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº. 13.303/2016.

16.7 - A forma de prestação e de recebimento dos serviços ou itens objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo de vigência, entrega, preços, fiscalização, dotação orçamentária, penalidades, local de sua execução, a forma de pagamento, reajuste, as responsabilidades das partes, acréscimos e supressões, subcontratação, rescisão e os outros elementos indispensáveis ao contrato, encontram-se insertos e detalhados na minuta do Contrato, anexa a este Edital.

17 – DA CERTIFICAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação deve estar adequado às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou entidade credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), quando aplicável tal normativo.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as normas dispostas nos artigos 97 a 104 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, conforme o caso, bem como eventuais atos normativos específicos que venham a ser editados.

18.2 – A contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016.

18.4 – O representante da CEASAMINAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais anexos do edital.



20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na minutas do contrato e nos demais anexos do Edital.

21 – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

22 - DOS PAGAMENTOS

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

23 – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou último lance ofertado, aplicando-se as demais, se couberem, a cada intervalo de idêntico prazo.

23.1.2 – O reajuste se prestará à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda, a partir da utilização de índice oficial, previamente definido e que se compatibilize com o objeto do contrato.

23.1.3 – Na falta de previsão específica no contrato de um índice de reajuste aplicar-se-á o IPCA-E/IBGE – índice geral de preços – Mercado.

23.1.4 – Havendo previsão no contrato, poderá ser utilizada a repactuação de preços, em lugar do reajuste pelos índices descritos nos subitens anteriores, no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as instruções normativas existentes sobre o tema.

23.1.5 – No caso da repactuação prevista no subitem anterior, o prazo de 12(doze) meses será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou documento equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

23.2 – O reajuste e a repactuação poderão ser concedidos de forma parcelada e em momentos distintos, como acordarem as partes, inclusive para os casos que comportarem mais de uma categoria profissional, com datas-bases distintas.

23.2.1 – Em qualquer caso, a celebração de termos aditivos sem a ressalva de parcelas a deferir ou sem que o reajuste já tenha sido contemplado em apostila, implicará na renúncia da parte ao percentual.



23.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6 – O reajuste será realizado mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, no termo de referência e no contrato que dele se originará, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

24.2 – Na constatação de falhas ocorridas durante o processo licitatório ou na execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

24.2.1 – advertência;

24.2.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

24.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a irregularidade notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

24.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

24.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou o contratado que:



- 24.6.1 – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 24.6.2 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 24.6.3 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.6.4 – não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 24.6.5 – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 24.6.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 24.6.7 – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 24.7 – A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:
- 24.7.1 – se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- 24.7.2 – caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 24.9.
- 24.8 – As penas bases definidas no item 24.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:
- 24.8.1 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e
- 24.8.2 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.
- 24.9 – As penas bases definidas no item 24.7 podem ser atenuadas nos seguintes casos:
- 24.9.1 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- 24.9.2 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- 24.9.3 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la; e
- 24.9.4 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.
- 24.10 – Na hipótese do item 24.9, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitem 24.9.1 a 24.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência, prevista no subitem 24.2.1.
- 24.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções

administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.

24.12 – Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato dele decorrente.

24.12.1 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas.

24.12.2 – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será acrescida aos pagamentos das tarifas mensalmente devidas à CEASAMINAS ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.13 – As sanções previstas no item 24.2 deste termo de referência podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a CEASAMINAS:

24.13.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

24.13.3 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 – A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

24.14.1 – pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

24.14.2 – não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

24.14.3 – a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

24.14.4 – se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;

24.14.5 – se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

24.14.6 – o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; e



24.14.7 – a multa pode ser descontada da garantia, acrescida aos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

24.15 – Aplicar-se-ão sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

24.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

24.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do instrumento convocatório e do contrato e, ainda, da legislação correlata aplicável.

24.18 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 03 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos da RD/PRESI/043/17, bem como da legislação vigente e aplicável.

24.19 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25– DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

25.1 – As infrações e descumprimentos às obrigações previstas neste Edital, bem como no contrato dele decorrente, serão apuradas em processo administrativo de apuração de responsabilidade, especialmente aberto para esse fim, sujeito às seguintes diretrizes, pelo menos:

25.1.1 – Sujeição a normativo próprio da Ceasaminas, qual seja a RD/PRESI/043/17;

25.1.2 – Garantia aos direitos do contraditório e da ampla defesa;

25.1.3 – Possibilidade de apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;

25.1.4 – Possibilidade de interposição de Recurso acerca do resultado final;

25.1.5 - Possibilidade de celebração do acordo previsto no art. 17 da Lei nº. 12.746/2013 com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas.

25.2 – O processo administrativo punitivo no âmbito da CeasaMinas será regido pela Lei nº. 12.846/2013, supletivamente pela Lei nº. 9.784/1999, pela da RD/PRESI/43/17



(disponível em
https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf) pelos
normativos internos aplicáveis da CeasaMinas, bem como pelas demais normas aplicáveis.

25.3 - Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou na aplicação do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 154 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

26.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para requerer esclarecimentos em relação a editais, processos licitatórios ou contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 155 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

26.3 - As impugnações e os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e poderão ser protocolizados diretamente na sede da CEASAMINAS, encaminhados por via postal com aviso de recebimento ou remetidos por e-mail.

26.3.1 - A prova da tempestividade do questionamento realizado é do interessado.

26.3.2 - A resposta gerada deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da CEASAMINAS, com acesso a qualquer interessado, além de ser juntada ao processo licitatório respectivo, e vincularão os participantes e a CEASAMINAS.

26.3.3 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a consulta diária ao sítio eletrônico da CEASAMINAS para acompanhamento das respostas que ali sejam postadas.

26.3.4 - Poderá a CEASAMINAS solicitar ao interessado que apresente as provas dos argumentos que apresentar, sob pena de responder por falsa alegação.

26.3.5 - Decairá do direito de requerer esclarecimentos ou impugnar os termos do edital quem não o fizer no prazo deste Edital, sem prejuízo do exercício do direito de autotutela pela CEASAMINAS, de ofício ou por provocação.

26.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar vista dos processos licitatórios, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

26.4.1 - A solicitação poderá ser feita por telefone, meio digital ou físico.

26.5 – O Pregoeiro poderá, para responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos, requisitar subsídios formais aos departamentos e/ou setores demandantes e técnicos da CEASAMINAS.



26.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração técnica do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

26.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, reiniciando-se a contagem dos prazos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8 - As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão anexadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail às solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

27 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1 - 1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 112 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Todas as licitações e contratos deverão levar em conta, nos termos do art. 6º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, as normas relativas a:

28.1.1 – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

28.1.2 – Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso;

28.1.3 – Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

28.1.4 – Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se for o caso;

28.1.5 - Aquisições planejadas e que levem em conta a otimização dos recursos, a melhoria de performance na realização dos objetivos descritos no Estatuto Social e o custo de licitar;

28.1.6 – Participação no desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei n.º 12.349/10;

28.1.7 – Preservação dos princípios, missão, objetivos e valores da CEASAMINAS descritos em seu Estatuto Social, bem como as normas constantes de seu Código de Ética, Conduta e Integridade;

28.1.8 – Transparência nos procedimentos realizados, preservando-se os direitos, prerrogativas e deveres descritos neste Edital;



28.1.9 – Consensualidade, formalismo moderado e medição das consequências dos atos administrativos realizados.

28.1.10 – Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela CEASAMINAS;

28.1.11 – Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

28.2 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Nesse sentido vide o disposto nos artigos 41 e 42 da IN n.º 73/2022.

28.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h00min. (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, nos termos do art. 43 da IN 73/2002.

28.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

28.4 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição em contrário.

28.5.1 – Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam ou terminam em dia de expediente na CEASAMINAS.

28.5.2 - Para fins de contagem de prazos, os dias em que houver expediente reduzido na CEASAMINAS ou em horário menor que o normal, esses não serão considerados.

28.6 - Em caso de divergência entre normas legais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

28.7 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura contratação.

28.8 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



28.9 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CEASAMINAS, sem prejuízo do disposto nos artigos 33, 34 e 37, do Manual de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

28.10 - O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasaminas.com.br.

28.11 – Nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS disponível no endereço eletrônico www.ceasaminas.com.br, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, e mediante as condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL declara que o processo licitatório está instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre as quais a minuta do contrato, que obedecem a um formato padrão.

29 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 – As despesas decorrentes da contratação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CEASAMINAS, na dotação orçamentária nº.2.205.900.000, conforme indicado na solicitação de contratação nº.018655.

Contagem/MG, 25 de setembro de 2025.

SIMONE DE ALMEIDA SOARES
Comissão Permanente de Licitação

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretor-Presidente





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Contratação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Entrepósito de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem, conforme especificações e quantitativos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
01	Serviço de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Entrepósito de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem.	Serviço	1		
Valor total					

1.2 – A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, admitindo-se a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite 05 (cinco) anos, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.



2.2 - O prazo de execução do objeto contratual será de 6 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação até o limite do prazo de vigência contratual, desde que seja apresentada justificativa plausível e devidamente comprovada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 - O objeto da contratação enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, considerada a realidade da CEASAMINAS, bem como o disposto no art. 32, IV, Lei nº 13.303/2016 c/c art.6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação tem por objetivo geral possibilitar que a CEASAMINAS/Contagem tenha um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo aspectos técnicos e gerenciais que permitam a implantação de um sistema adequado e eficiente de gestão de resíduos, bem como sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem.

4.2 - São objetivos específicos da contratação a serem executados na CEASAMINAS/Unidade de Contagem:

4.2.1 - Identificar como é feita atualmente a gestão dos resíduos sólidos, englobando aspectos legais, institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de planejamento operacional, assim como avaliar a sua funcionalidade e eficiência, sua eficácia na aplicação de regulamentos existentes no controle e recuperação de custos dos serviços prestados aos usuários da unidade;

4.2.2 - Realizar diagnóstico da situação atual do manejo dos resíduos sólidos nas questões relativas à geração, separação, acondicionamento, coleta, transporte, transferência, reaproveitamento, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos, gerados, considerando todos os públicos que frequentam o Entrepasto em todos os níveis e fases do processo;

4.2.3 - Avaliar e propor melhorias para a gestão e manejo dos resíduos sólidos, com base em considerações técnicas, ambientais, sociais, político-institucionais, geográficas e econômicas, com intuito de minimizar a geração de resíduos, melhorar a coleta, maximizar a reciclagem e o reaproveitamento e garantir o transporte, a destinação e a disposição adequada da fração inaproveitável, de modo a solucionar os problemas identificados no diagnóstico;

4.2.4 - Realizar estudo de viabilidade propondo destinações ambientalmente adequadas e economicamente viáveis para aqueles resíduos passíveis de reaproveitamento, reciclagem, coprocessamento, dentre outras tecnologias, com especial atenção para a fração orgânica, buscando redução de envio de resíduos ao Aterro Sanitário;

4.2.5 - Propor um programa contínuo de mobilização dos usuários do entreposto, com intuito de alcançar o envolvimento de todos os agentes de comercialização na implementação e execução do PGRS;

4.2.6 - Atender a recomendações e determinações legais relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos;

4.2.7 - Obter a aprovação do PGRS na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem necessária para a implementação do plano;



5. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

5.1 – Os serviços serão executados em toda a área urbanizada do platô principal da CEASAMINAS - Unidade de Contagem, englobando as áreas comuns, o entorno dos Pavilhões e o Mercado Livre do Produtor - MLP, conforme croqui abaixo, perfazendo aproximadamente 500.000 m² de área urbanizada.

5.1.1 - Essa área urbanizada é composta por 41 Pavilhões fechados, 1 Pavilhão aberto (MLP), 1 Prédio de 4 pavimentos e 1 Setor Administrativo, cujas localizações podem ser consultadas no croqui abaixo.

5.2. - Para melhor entendimento do porte e do funcionamento da CEASAMINAS/Contagem, apresentamos a tabela abaixo contendo informações relevantes para a elaboração do PGRS:

Área urbanizada (ruas, estacionamentos, praças, jardins)	500.000,00 m ²
Área construída (edificações)	266.000,00 m ²
Empresa instaladas	600
Produtores rurais ativos	3.500
Empregos diretos	15.000
População flutuante média	40.000 pessoas/dia
Fluxo de veículos	500.600/mês
Quantidade comercializada em 2024	1.798.000 toneladas
Resíduos gerados média em 2024	1.053,73 toneladas/mês
● Orgânicos/recicláveis/rejeito (aterro sanitário)	867,35 toneladas/mês
● Recicláveis (ASMAC)	29,68 toneladas/mês
● Capim	93,16 toneladas/mês
● Madeira	63,54 toneladas/mês



6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços referentes a este Termo de Referência compreendem as etapas descritas no quadro abaixo, incluindo os produtos e prazos nele descritos:

Etapas	Produto a ser entregue	Prazo (contado da emissão da Ordem de Início de Serviço)
Etapa 1: Diagnóstico da atual geração, manejo e gestão dos resíduos sólidos	Relatório do Diagnóstico	90 (noventa) dias
Etapa 2: Elaboração do documento PGRS	PGRS	150 (cento e cinquenta) dias
Etapa 3: Aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem	Carta de aprovação	180 (cento e oitenta) dias

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES:

6.2 - Para iniciar as atividades descritas no item 6.1, a CONTRATADA deverá elaborar previamente o Plano de Trabalho contendo breve descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas, as metodologias que serão aplicadas, os responsáveis pela condução dos trabalhos e cronograma de execução previsto.

6.2.1 - Esse Plano de Trabalho deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Início de Serviço.

6.2.2 - O Plano de trabalho deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO para que possa ser executado.

ETAPA 1: DIAGNÓSTICO DA ATUAL GERAÇÃO, MANEJO E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

6.3 - Esta etapa compreende os serviços que permitirão a caracterização do empreendimento e o diagnóstico da situação atual da gestão e manejo dos resíduos sólidos na unidade, abordando todos os aspectos e ações referentes à geração, segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento, destinação e disposição final.

6.3.1 - Nesta etapa, a CONTRATADA deverá considerar o previsto nas normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, além do descrito no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Contagem.

6.3.2 - Os serviços previstos nesta etapa envolvem, no mínimo, o levantamento dos seguintes dados e informações que irão compor o Relatório do Diagnóstico:

a) Descrição do Empreendimento:

- identificação do empreendedor, caracterização do empreendimento e das atividades instaladas;
- descrição das atividades desenvolvidas no empreendimento com apresentação de



fluxogramas demonstrando a diversidade de atividades;

- identificação das atividades desenvolvidas exclusivamente pela CEASAMINAS;
- identificação e classificação das atividades instaladas no entreposto com ênfase em potencial poluidor e gerador de resíduos especiais e perigosos;
- descrição de outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas à geração de resíduos.

b) Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados:

- identificação e quantificação (% real/estimada) em volume ou peso de todos os tipos resíduos gerados no entreposto através da CARACTERIZAÇÃO GRAVIMÉTRICA de amostra representativa da realidade e executada conforme normas e legislação aplicável;
- caracterização quantitativa e classificação dos tipos de resíduos conforme normativa vigente e de acordo com o Termo de Referência da Prefeitura de Contagem;
- identificação das empresas instaladas que geram resíduos perigosos e/ou especiais, incluindo a quantificação desses resíduos;
- identificação e quantificação dos resíduos passíveis de Logística Reversa obrigatória, com caracterização do gerador e do processo aplicado;
- identificação e quantificação dos resíduos passíveis de reaproveitamento, reciclagem, recuperação etc.
- identificação das diferentes fontes de geração tais como setores administrativos, concessionários, produtores, empresas contratadas, bem como a quantificação e classificação desses;

c) Diagnóstico dos procedimentos operacionais de gestão de resíduos sólidos gerados ou administrados:

- identificação e caracterização dos locais de geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação ou disposição;
- caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de acondicionamento dos resíduos sólidos, tais como tipos de contêineres, tambores, cestos, etc., especificando sua capacidade e manuseio;
- descrição dos procedimentos de coleta e transporte interno, informando se é manual ou mecânico, assim como as especificações dos equipamentos utilizados;
- descrever a forma e frequência da coleta, indicando os horários, rotas e equipamentos;
- elaborar layout da distribuição de recipientes e das rotas de coleta e transporte interno;
- elaboração de fluxogramas, especificando as rotas diferenciadas conforme o tipo de resíduo, fonte de geração, ramo de atividades, porte etc. (ROTAS TECNOLÓGICAS);
- identificação e descrição das diferentes destinações dos resíduos, apontando modo de transporte externo e o tratamento adotado para cada tipo de resíduo;
- identificação e descrição do local em que é feita a disposição final de resíduos, apontando possíveis inconformidades;

d) Diagnóstico dos procedimentos administrativos na gestão dos resíduos sólidos



gerados ou administrados:

- informação sobre a estrutura organizacional (Departamento, Unidade, e/ou Setor) envolvida no gerenciamento de resíduos sólidos, fornecendo a definição de responsabilidades gerenciais e operacionais, a qualificação dos profissionais envolvidos;
- explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, descrevendo as atribuições de todos aqueles que participam da elaboração, implementação e operacionalização (responsabilidade compartilhada);
- identificar as normativas internas relacionadas a gerenciamento de resíduos;
- identificar os contratos, convênios, termos de cooperação técnica e demais instrumentos com empresas, associações, cooperativas que participam em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos, inclusive como geradora, levantando as respectivas licenças ambientais e custos relativos a cada instrumento;
- quantificar os custos mensais com acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição, inclusive os relativos aos serviços de limpeza e varrição;
- descrever a dinâmica do rateio de custos com gerenciamento de resíduos entre administração, concessionários, produtores e demais atores;
- qualificar o conhecimento dos concessionários, produtores e usuários acerca do manejo de resíduos no Entrepósito, incluindo ciência sobre normas, rotas, horários e custos;
- descrever aspectos institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de planejamento relacionado a gerenciamento de resíduos sólidos;
- identificar o atendimento à aspectos legais e normativos, apontando passivos ambientais existentes ou possíveis em cada etapa do gerenciamento de resíduos;

6.4 – Todas as metodologias e procedimentos a serem aplicados na execução do item 6.3 deverão ser previamente aprovados pela CEASAMINAS e devem seguir normas e orientações pertinentes e vigentes.

6.5 - O prazo para entrega do Relatório do Diagnóstico será de 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço por todas as partes.

6.6 - O Relatório do Diagnóstico deverá ser entregue em arquivo digital com a assinatura do Responsável Técnico da CONTRATADA.

6.7 - O Relatório do Diagnóstico deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO para que se possa prosseguir com a execução do contrato.

ETAPA 2: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.8 - Esta etapa compreende os serviços de elaboração do documento Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CEASAMINAS/Contagem, envolvendo a análise crítica dos resultados obtidos na Etapa 1, proposição de ações e procedimentos corretivos, preventivos e alternativos, incluindo programas, indicadores e metas.

6.8.1 - Nesta etapa, a CONTRATADA deverá considerar o previsto nas normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suas e o previsto no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Contagem.



6.8.2 - O Relatório do Diagnóstico elaborado na Etapa 1 irá compor a primeira parte do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

6.9 – Para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS a CONTRATADA deverá:

6.9.1 – Considerar a visão sistêmica na gestão de resíduos sólidos, contemplando as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública, tendo como diretriz principal o máximo aproveitamento dos resíduos e a mínima dependência de aterro sanitário.

6.9.2 – Priorizar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.9.3 – Realizar a análise de viabilidade técnico-econômica das soluções propostas, em função da localização do entreposto, considerando condições de gerenciamento de resíduos na região, infraestrutura existente de tratamento e disposição final, além do atendimento à legislação vigente.

6.9.4 - Garantir a participação em todas as etapas de todos os atores da comercialização, tais como concessionários, produtores, catadores de material reciclável, empregados etc., para que possam contribuir com informações e sugestões e para que possam efetivamente ser parte atuante na cadeia de gerenciamento de resíduos.

6.10 - O PGRS deverá abordar, além do já descrito no item 6.3.2, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Análise dos resultados obtidos no diagnóstico:

- avaliar as principais atividades instaladas considerando o potencial poluidor relacionado aos resíduos por essas gerados;
- identificação das não conformidades e falhas em todas as etapas da gestão dos resíduos sólidos, apontando possíveis autuações e passivos ambientais;
- identificação das não conformidades e falhas em todas as instalações, equipamentos e materiais utilizados na gestão e manejo dos resíduos sólidos, apontando possíveis autuações e passivos ambientais;
- identificação das não conformidades e falhas relacionadas a aspectos organizacionais, de recursos humanos e financeiros envolvidos na gestão e manejo dos resíduos sólidos, apontando possíveis autuações e passivos ambientais;

b) Definição dos procedimentos a serem adotados na gestão e manejo dos resíduos sólidos e rejeitos:

- descrever as necessidades de adequações nas instalações, equipamentos e materiais utilizados na gestão e manejo dos resíduos sólidos;
- propor modelos adequados de equipamentos para acondicionamento, armazenamento temporário dos resíduos sólidos, tais como tipos de contêineres, tambores, cestos, etc., considerando o tipo de resíduo, o local e a quantidade a ser acondicionada/armazenada;
- propostas de locais para acondicionamento, armazenamento temporário, unidades de triagem/recebimento descrevendo as condições de operacionalidade e informando sobre a impermeabilização do piso, cobertura e ventilação, drenagem de águas pluviais, bacia de contenção, isolamento e sinalização, controle de operação etc.;



- descrição dos procedimentos operacionais a serem adotados na segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte interno, triagem e transporte externo, conforme a classificação do resíduo;
 - estabelecer diferentes ROTAS TECNOLÓGICAS para os variados tipos de resíduos (coleta convencional, coleta seletiva, coleta especial, coleta construção civil, coleta logística reversa etc.), considerando também as diversas fontes de geração, detalhando responsáveis, rotas e horários;
 - inventariar a necessidade de investimentos em infraestrutura física, equipamentos, materiais, recursos humanos, capacitação, inclusive com estimativas de custos;
 - avaliar a eficiência da estrutura organizacional, descrever os recursos humanos e as equipes mínimas necessárias para a implantação, operação e monitoramento adequados do PGRS;
 - descrever as adequações necessárias nos normativos internos, instrumentos firmados com empresas, associações e demais organizações com intuito de estabelecer responsabilidades no gerenciamento dos resíduos;
 - analisar a relação entre os diversos setores (administração, concessionários, produtores, associações), propondo melhorias no rateio dos custos, na operacionalização, na divulgação de informações, no compartilhamento de responsabilidades;
- c) Propostas de destinações alternativas para os resíduos sólidos:
- identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores, incluindo a definição da infraestrutura necessária, considerando os critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos para estas soluções e prevenção de riscos;
 - proposição de alternativas visando minimizar o envio de resíduos sólidos ao Aterro Sanitário e aumentar a reciclagem/reaproveitamento/compostagem ou outras destinações ambientalmente adequadas e economicamente viáveis, inclusive para resíduos orgânicos;
 - proposição de alternativas compatíveis com as efetivas condições técnicas, sociais, econômicas, financeiras, institucionais, jurídicas e ambientais da CEASAMINAS;
 - abordar tecnologias eficazes e já utilizadas em contextos similares (em outras Ceasas, empreendimentos similares ou municípios), considerando as características dos resíduos e o volume gerado;
 - avaliar as alternativas identificadas considerando, no mínimo, a eficácia dos métodos e procedimentos propostos, a aplicabilidade das tecnologias a serem utilizadas em cada alternativa estudada; os custos de implantação, operação, manutenção e monitoramento das alternativas propostas, os custos com medidas de controle e proteção ambientais eventualmente necessárias; a relação custo-benefício das alternativas identificadas, considerando ainda a vida útil prevista das instalações necessárias, a aceitação da comunidade formada pelos agentes de comercialização; a proposição de tarifas para os usuários e análise do impacto dessas tarifas.
- d) Ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos
- propor sistemas de coleta dos resíduos passíveis de responsabilidade compartilhada, considerando a quantidade gerada, o risco ambiental, os custos de investimento e operacionais, dentre outros aspectos relevantes;
 - avaliar a necessidade ou possibilidade de estabelecer instrumentos jurídicos

relacionados aos possíveis sistemas de logística reversa;

- descrever esses sistemas abordando as responsabilidades das partes envolvidas na responsabilidade compartilhada;

e) Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento/manuseio incorreto ou acidentes:

- identificar e descrever os riscos relacionados à gestão e ao manejo dos resíduos sólidos e dos rejeitos, abordando possíveis situações de procedimento incorreto ou acidentes;

- elaborar plano de contingência em que deverá constar os responsáveis, a forma de acionamento, descrição das situações possíveis de anormalidade e as providências e ações corretivas a serem adotadas.

- apontar medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos e rejeitos:

f) Implementação e operacionalização o PGRS proposto:

- descrever o planejamento para a implementação e operacionalização das adequações propostas, dos modelos de gestão e manejo propostos, das destinações sugeridas e aprovadas pela CEASAMINAS, incluindo todos os atores responsáveis, os respectivos prazos e demais instrumentos necessários para a efetiva implantação do PGRS;

- cronograma para a implantação das medidas e ações propostas, inclusive de desenvolvimento de capacitação técnica, necessárias à implementação do PGRS;

- elaboração do Programa de Treinamento e Capacitação, incluindo o programa de Educação Ambiental e o programa de treinamento/capacitação voltados ao público interno, objetivando sensibilizar os atores envolvidos com a geração dos resíduos, a eliminar desperdícios e a realizar a triagem e a coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

g) Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e à reutilização e reciclagem:

- elaborar as metas para a redução da geração, a potencialização da reutilização e da reciclagem, especificando classificação, quantidade, a destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem;

- elaborar metas para a redução do envio de material ao Aterro Sanitário, explicitando a classificação, a quantidade e as destinações alternativas com seus procedimentos relacionados;

- estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental, desenvolvendo instrumentos de análise, controle ambiental e avaliações periódicas de tipos de resíduos específicos;

- elaboração de mecanismos de controle e avaliação do PGRS através de planilhas de acompanhamento, indicadores de controle tais como gráficos, índices e/ou proposição de software, aplicativo

h) Periodicidade de revisão do PGRS;

6.11 - Toda a metodologia e os procedimentos a serem aplicados na execução do item 6.10 deverão ser previamente aprovados pela CEASAMINAS e devem seguir normas e orientações pertinentes e vigentes.

6.12 - O prazo para entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da



CEASAMINAS/Contagem será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço por todas as partes.

6.13 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser entregue à CEASAMINAS em meio digital e em uma via impressa, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional habilitado e devidamente quitada.

6.13.1 - Quaisquer impressões de plantas, croquis, leiaute que demandem tamanho diferente de A4 correrá por conta da CONTRATADA, devendo também ser disponibilizado para a CEASAMINAS o arquivo em formato editável.

6.14 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CEASAMINAS/Contagem deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO para que se possa prosseguir com a execução do contrato.

ETAPA 3: APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CONTAGEM

6.15 - Esta etapa compreende os serviços relacionados à aprovação do PGRS na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem, desde a juntada de toda documentação para protocolo inicial, acompanhamento do processo administrativo, atendimento a informações complementares até a obtenção da Carta de Anuência emitida pelo referido órgão fiscalizador.

6.15.1 - A CONTRATADA manterá a CEASAMINAS ciente do andamento do processo administrativo citado no item 6.15, encaminhando toda a comunicação e documentação relacionada.

6.15.2 - O pagamento de eventuais taxas, emolumentos e publicidade oficial serão de responsabilidade da CEASAMINAS.

6.15.3 - A CONTRATADA responderá à Secretaria de Meio Ambiente de Contagem dentro dos prazos estabelecidos, tornando-se responsável por qualquer penalidade advinda de perda de prazo processual, exceto quando for objetivamente responsabilidade da CEASAMINAS,

6.16 - O prazo para requerimento da Carta de Anuência da CEASAMINAS/Contagem junto à Prefeitura de Contagem será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço por todas as partes.

6.17 - O atendimento às informações complementares e a emissão da Carta de Anuência deverá ocorrer durante a vigência do contrato, mesmo que extrapolado o prazo determinado no item 6.16.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.18 - A CONTRATADA disponibilizará de seus próprios materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.

6.19 - O prazo máximo de tolerância para o início de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, no endereço registrado no preâmbulo.

6.20 – Cada etapa relativa à execução da do contrato deverá ser comunicada à CEASAMINAS com antecedência de 5 (cinco) dias.



6.21 - Verificadas quaisquer impossibilidades técnicas de execução dos serviços, conforme este Termo de Referência, a contratada deverá imediatamente contatar a FISCALIZAÇÃO para instruções.

6.22 - Durante toda a execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as medidas de saúde e segurança do trabalho, em especial as relacionadas às NR-06 e NR-35.

7. DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A entrega dos serviços será realizada no Entreposto da CEASAMINAS localizado na BR 040, Km 688, s/nº, Bairro Guanabara, Contagem – MG, periodicamente conforme cronograma elaborado e acordado entre as partes.

7.2 – Os prazos para execução dos serviços e entrega dos produtos seguirão o Cronograma Executivo abaixo, consolidando um prazo de 6 (seis) meses para a execução integral do objeto contratado:

Etapa e produto	Mês	1	2	3	4	5	6
Planejamento das Atividades	X						
Etapa 1: Diagnóstico da atual geração, manejo e gestão dos resíduos sólidos e Entrega do Relatório Diagnóstico	X	X	X				
Etapa 2: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Entrega do PGRS final				X	X		
Etapa 3: Aprovação na Secretaria de Meio Ambiente de Contagem e Entrega da Carta de Anuência							X

7.3 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

7.4 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Técnica e Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.5 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da



CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE medirá os serviços da CONTRATADA à medida que as Etapas forem aceitas pela FISCALIZAÇÃO, através do Boletim de Medição, de acordo com o modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

8.1.1 - A entrega do produto referente a cada Etapa descrita nos itens 6.3 a 6.15 é condição mínima para que seja feita medição pela CEASAMINAS.

8.2 - Após verificação da medição e sanadas quaisquer irregularidades porventura existentes, a CEASAMINAS, através do fiscal técnico ou do fiscal administrativo solicitará à CONTRATADA a emissão e o envio da Nota Fiscal de Serviços ao seu setor responsável para fins de pagamento.

8.3 - O contrato e a ordem de serviço deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com o disposto nos instrumentos firmados, respondendo cada qual pelas consequências que seu inadimplemento, total ou parcial, vier a causar.

8.4 - Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma e proporção:

Etapas e produtos	Proporção de pagamento em relação ao contrato
Etapa 1: Diagnóstico da atual geração, manejo e gestão dos resíduos sólidos e Entrega do Relatório Diagnóstico	50%
Etapa 2: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Entrega do PGRS final	40%
Etapa 3: Aprovação na Secretaria de Meio Ambiente de Contagem e Entrega da Carta de Anuência	10%

8.5 - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos serviços e serão realizados após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico ou com apoio técnico de seu assessor caso entenda ser necessário.

8.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, a ser realizada pelo Departamento Financeiro da CEASAMINAS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.6.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.7 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.



8.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9 - Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

8.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

8.14 - Caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATADA, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Poderão ser contratados interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que esteja regularmente registrado no Conselho de Classe competente.

9.2 – Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

9.2.1 - Certidão de Acervo Técnico de obra/serviço de profissional integrante do seu quadro técnico (empregado, prestador de serviços), vinculada a Atestado (s) de Capacidade Técnica registrado (s) no Conselho de Classe competente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, devendo ser demonstrado a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência em local com geração de resíduos média de no mínimo 400 toneladas/mês e cuja área urbanizada seja de no mínimo de 200.000 m². O (s) atestado (s) deve (m), necessariamente, ser (em) emitido (s) em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas



informações atestadas.

9.2.2 - Cópia do Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe competente, com prazo de validade vigente.

9.2.3 - Certidão de registro do (s) responsável (eis) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, atualizada e emitida pelo conselho de classe competente.

9.3 – A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.4 - Cabe à empresa contratada apresentar a ART do profissional responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato, com comprovante de pagamento junto ao Conselho de Classe competente. Este profissional será o Responsável Técnico do contrato.

9.5 - O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá assumir direta e pessoalmente a coordenação da execução dos serviços realizados, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica. Deverá também encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações.

9.6 - O Responsável Técnico deverá permanecer à disposição para atender a FISCALIZAÇÃO em todos os horários em que houver execução de serviços, por meio de telefone e em reuniões presenciais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 - As empresas interessadas poderão, por meio de um representante credenciado, contatar a Coordenação de Meio Ambiente da CEASAMINAS pelo telefone (31) 3399-3403, de segunda à sexta-feira, para agendar uma visita técnica. A visita técnica ocorrerá no local da execução dos serviços em dia a ser marcado posteriormente.

10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3 - Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deve estar ciente de que são de sua única responsabilidade os eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

11. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira serão as discriminadas no respectivo edital.

11.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo prestador dos serviços estão descritos no item 9 deste Termo de Referência.

11.3 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta técnica e comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou insuficientes;

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.5. Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.6. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

12.1.7. Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

12.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

12.1.10. Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha a ser encontrada;

12.1.11. Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos sejam eles trabalhistas, fiscais ou comerciais.

12.1.12. Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços;

12.1.13. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

12.1.14. Todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa para eventual ineficácia na execução do serviço, devendo a CONTRATADA garantir a boa técnica e o fornecimento dos materiais na quantidade e qualidade suficientes para a adequada execução dos serviços contratados.

12.1.15. Disponibilizar empregados tecnicamente habilitados e suficientes para a execução dos serviços que devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;



12.1.16. Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

12.1.17. Garantir que seus empregados cumpram as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

12.1.18. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto deste Termo de Referência para qualquer operação financeira.

12.1.19. Relatar à CEASAMINAS, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CEASAMINAS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o objeto do presente CONTRATO, nos termos do Código Civil Brasileiro.

12.4. A CONTRATADA será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do CONTRATO, mesmo que o fornecimento deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

12.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CEASAMINAS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, se for o caso.

12.6. Se, na execução do Contrato ou em razão da inadimplência de obrigações assumidas para além do tempo de vigência desse, a CONTRATADA causar prejuízos à CEASAMINAS ou deixar de tomar as medidas indispensáveis à reversão dos existentes, sujeitar-se-á à indenização por perdas e danos, devidamente apuradas por processo administrativo punitivo.

12.7. Haverá suspensão ou retenção de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, decorrentes do próprio Contrato inadimplido ou de outro crédito constituído em outro negócio entre as partes, sempre que houver inadimplência apurada, condenações ou pagamentos na Justiça em caráter subsidiário ou solidário, mediante decisão fundamentada.

12.8. O dever de fiscalizar da CEASAMINAS não elide a responsabilização da CONTRATADA na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente contrato;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da



proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.7 – Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.8 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais aplicáveis;

13.9 – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da lei.

13.10 – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em: http://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf

13.11 – A CEASAMINAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, exceto se autorizado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as normas dispostas nos artigos 97 a 104 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, conforme o caso, bem como eventuais atos normativos específicos que venham a ser editados.

15.2 – A contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016.

15.4 – O representante da CEASAMINAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Contagem/MG, 25 de setembro de 2025.

GINA RODO MANTILLA
Analista de Gestão Ambiental da CeasaMinas

RONAN SIUVES FERREIRA
Gestor do Departamento de Infraestrutura da CeasaMinas

FELIPE RODRIGUES ÁVILA
Diretor Técnico-Operacional

Autorizo a contratação/aquisição pretendida, considerando a legislação aplicável e as normas internas da CEASAMINAS, bem como a aprovação do Corpo Técnico e do Departamento Jurídico da CEASAMINAS.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretor-Presidente





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____,
sediada no (a) _____ (endereço completo), por seu representante legal,
Sr. _____, Identidade n.º _____ CPF n.º _____
_____, DECLARA:

01) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e que foi elaborada de forma independente, nos termos do art. 18, §2º da IN 73/2022 c/c art. 60 do Regulamento de Procedimentos e compras da Ceasaminas que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

02) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme vedação do art. 38, III a VIII, da Lei n.º13.303/2016 e demais normas correlatas;

03) Para fins do disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

04) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

05) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, ou análogo a trabalho escravo, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 60, V, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas;

06) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA
CONTAGEM/MG - CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

DECLARAÇÃO

empresa), CNPJ _____, sediada _____ (Nome da
empresa), CNPJ _____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico
n.º 43/2025, DECLARA, conforme art. 18, §2º da IN 73/2022 c/c art. 60 do Regulamento
de Procedimentos e compras da Ceasaminas, que cumpre plenamente todos os requisitos
de habilitação legalmente exigidos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico n.º 43/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do entreposto de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem, conforme especificações e quantitativos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
01	Serviço de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Entreposto de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem.	Serviço	1		
Valor total					

Obs.: a) Valores monetários em real;
b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

Valor Total para o LOTE ÚNICO: R\$ _____
(_____).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no edital e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.



Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos materiais licitados no presente certame.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Dados da empresa proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Outras informações	
Validade da Proposta:	Mínimo de 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos Serviços	Conforme cronograma do Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 43/2025.
Prazo para Início dos Serviços	O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.
Assinatura do Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL

CNPJ – 17.504.325/0001-04

BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2050

<http://www.ceasaminas.com.br>

e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 43/2025

Solicitação de Contratação n.º 018655

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.504.325/0001-04, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/n.º, Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2057, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa _____, com endereço na Av./Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, CNPJ _____, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, cargo _____; resolvem, para aquisição *dos materiais/serviços* constantes neste contrato, no Termo de Referência (Anexo I), com fundamento nas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16, do Decreto n.º 8.538/15 e art. 12, III, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – Contratação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do entreposto de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos do edital do PE 43/2025 e neste contrato.

1.2 - A CEASAMINAS – Unidade de Contagem/MG, responsável pela gestão de abastecimento alimentar em larga escala, gera expressivo volume de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos). Atualmente, a estatal não possui PGRS aprovado pelo poder executivo municipal, estando em desconformidade com a legislação ambiental vigente.

1.3 - O PGRS é um documento que norteia todas as ações relativas ao manejo dos resíduos



sólidos em um empreendimento, abrangendo procedimentos e técnicas que garantam que os resíduos sejam adequadamente coletados, manuseados, armazenados, transportados, destinados e dispostos com o mínimo de riscos para os seres humanos e para o meio ambiente.

1.4 – A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo licitatório.

1.5 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2025 e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação a eles anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, admitindo-se a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

2.1.1 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 – O prazo de execução do objeto contratual será de 6 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação até o limite do prazo de vigência contratual, desde que seja apresentada justificativa plausível e devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação tem por objetivo geral possibilitar que a CEASAMINAS/Contagem tenha um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo aspectos técnicos e gerenciais que permitam a implantação de um sistema adequado e eficiente de gestão de resíduos, bem como sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem/MG.

3.2 – São objetivos específicos da contratação a serem executados na CEASAMINAS/Unidade de Contagem/MG:

3.2.1 - Identificar como é feita atualmente a gestão dos resíduos sólidos, englobando aspectos legais, institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de planejamento operacional, assim como avaliar a sua funcionalidade e eficiência, sua eficácia na aplicação de regulamentos existentes no controle e recuperação de custos dos



serviços prestados aos usuários da unidade;

3.2.2 - Realizar diagnóstico da situação atual do manejo dos resíduos sólidos nas questões relativas à geração, separação, acondicionamento, coleta, transporte, transferência, reaproveitamento, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos, gerados, considerando todos os públicos que frequentam o Entrepasto em todos os níveis e fases do processo;

3.2.3 - Avaliar e propor melhorias para a gestão e manejo dos resíduos sólidos, com base em considerações técnicas, ambientais, sociais, político-institucionais, geográficas e econômicas, com intuito de minimizar a geração de resíduos, melhorar a coleta, maximizar a reciclagem e o reaproveitamento e garantir o transporte, a destinação e a disposição adequada da fração inaproveitável, de modo a solucionar os problemas identificados no diagnóstico;

3.2.4 - Realizar estudo de viabilidade propondo destinações ambientalmente adequadas e economicamente viáveis para aqueles resíduos passíveis de reaproveitamento, reciclagem, coprocessamento, dentre outras tecnologias, com especial atenção para a fração orgânica, buscando redução de envio de resíduos ao Aterro Sanitário;

3.2.5 - Propor um programa contínuo de mobilização dos usuários do entreposto, com intuito de alcançar o envolvimento de todos os agentes de comercialização na implementação e execução do PGRS;

3.2.6 - Atender a recomendações e determinações legais relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos;

3.2.7 - Obter a aprovação do PGRS na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem necessária para a implementação do plano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços referentes ao presente contrato compreendem as etapas descritas no quadro abaixo, incluindo os produtos e prazos nele descritos:

Etapas	Produto a ser entregue	Prazo (contado da emissão da Ordem de Início de Serviço)
Etapa 1: Diagnóstico da atual geração, manejo e gestão dos resíduos sólidos	Relatório do Diagnóstico	90 (noventa) dias
Etapa 2: Elaboração do documento PGRS	PGRS	150 (cento e cinquenta) dias
Etapa 3: Aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem	Carta de aprovação	180 (cento e oitenta) dias

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES:



4.2 - Para iniciar as atividades descritas no item 6.1 do TR, a CONTRATADA deverá elaborar previamente o Plano de Trabalho contendo breve descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas, as metodologias que serão aplicadas, os responsáveis pela condução dos trabalhos e cronograma de execução previsto.

4.2.1 - Esse Plano de Trabalho deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Início de Serviço.

4.2.2 - O Plano de trabalho deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO para que possa ser executado.

ETAPA 1: DIAGNÓSTICO DA ATUAL GERAÇÃO, MANEJO E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.3 - Esta etapa compreende os serviços que permitirão a caracterização do empreendimento e o diagnóstico da situação atual da gestão e manejo dos resíduos sólidos na unidade, abordando todos os aspectos e ações referentes à geração, segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento, destinação e disposição final.

4.3.1 - Nesta etapa, a CONTRATADA deverá considerar o previsto nas normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, além do descrito no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Contagem.

4.3.2 - Os serviços previstos nesta etapa envolvem, no mínimo, o levantamento dos seguintes dados e informações que irão compor o Relatório do Diagnóstico:

a) Descrição do Empreendimento:

- identificação do empreendedor, caracterização do empreendimento e das atividades instaladas;
- descrição das atividades desenvolvidas no empreendimento com apresentação de fluxogramas demonstrando a diversidade de atividades;
- identificação das atividades desenvolvidas exclusivamente pela CEASAMINAS;
- identificação e classificação das atividades instaladas no entreposto com ênfase em potencial poluidor e gerador de resíduos especiais e perigosos;
- descrição de outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas à geração de resíduos.

b) Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados:

- identificação e quantificação (% real/estimada) em volume ou peso de todos os tipos resíduos gerados no entreposto através da CARACTERIZAÇÃO GRAVIMÉTRICA de amostra representativa da realidade e executada conforme normas e legislação aplicável;



- caracterização quantitativa e classificação dos tipos de resíduos conforme normativa vigente e de acordo com o Termo de Referência da Prefeitura de Contagem;
 - identificação das empresas instaladas que geram resíduos perigosos e/ou especiais, incluindo a quantificação desses resíduos;
 - identificação e quantificação dos resíduos passíveis de Logística Reversa obrigatória, com caracterização do gerador e do processo aplicado;
 - identificação e quantificação dos resíduos passíveis de reaproveitamento, reciclagem, recuperação etc.
 - identificação das diferentes fontes de geração tais como setores administrativos, concessionários, produtores, empresas contratadas, bem como a quantificação e classificação desses;
- c) Diagnóstico dos procedimentos operacionais de gestão de resíduos sólidos gerados ou administrados:
- identificação e caracterização dos locais de geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação ou disposição;
 - caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de acondicionamento dos resíduos sólidos, tais como tipos de contêineres, tambores, cestos, etc., especificando sua capacidade e manuseio;
 - descrição dos procedimentos de coleta e transporte interno, informando se é manual ou mecânico, assim como as especificações dos equipamentos utilizados;
 - descrever a forma e frequência da coleta, indicando os horários, rotas e equipamentos;
 - elaborar layout da distribuição de recipientes e das rotas de coleta e transporte interno;
 - elaboração de fluxogramas, especificando as rotas diferenciadas conforme o tipo de resíduo, fonte de geração, ramo de atividades, porte etc. (ROTAS TECNOLÓGICAS);
 - identificação e descrição das diferentes destinações dos resíduos, apontando modo de transporte externo e o tratamento adotado para cada tipo de resíduo;
 - identificação e descrição do local em que é feita a disposição final de resíduos, apontando possíveis inconformidades;
- d) Diagnóstico dos procedimentos administrativos na gestão dos resíduos sólidos gerados ou administrados:
- informação sobre a estrutura organizacional (Departamento, Unidade, e/ou Setor) envolvida no gerenciamento de resíduos sólidos, fornecendo a definição de responsabilidades gerenciais e operacionais, a qualificação dos profissionais envolvidos;

- explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, descrevendo as atribuições de todos aqueles que participam da elaboração, implementação e operacionalização (responsabilidade compartilhada);
- identificar as normativas internas relacionadas a gerenciamento de resíduos;
- identificar os contratos, convênios, termos de cooperação técnica e demais instrumentos com empresas, associações, cooperativas que participam em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos, inclusive como geradora, levantando as respectivas licenças ambientais e custos relativos a cada instrumento;
- quantificar os custos mensais com acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição, inclusive os relativos aos serviços de limpeza e varrição;
- descrever a dinâmica do rateio de custos com gerenciamento de resíduos entre administração, concessionários, produtores e demais atores;
- qualificar o conhecimento dos concessionários, produtores e usuários acerca do manejo de resíduos no Entrepasto, incluindo ciência sobre normas, rotas, horários e custos;
- descrever aspectos institucionais, organizacionais, administrativos, financeiros e de planejamento relacionado a gerenciamento de resíduos sólidos;
- identificar o atendimento à aspectos legais e normativos, apontando passivos ambientais existentes ou possíveis em cada etapa do gerenciamento de resíduos;

4.4 – Todas as metodologias e procedimentos a serem aplicados na execução do item 6.3 deverão ser previamente aprovados pela CEASAMINAS e devem seguir normas e orientações pertinentes e vigentes.

4.5 - O prazo para entrega do Relatório do Diagnóstico será de 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço por todas as partes.

4.6 - O Relatório do Diagnóstico deverá ser entregue em arquivo digital com a assinatura do Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.7 - O Relatório do Diagnóstico deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO para que se possa prosseguir com a execução do contrato.

ETAPA 2: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.8 - Esta etapa compreende os serviços de elaboração do documento Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CEASAMINAS/Contagem, envolvendo a análise crítica dos resultados obtidos na Etapa 1, proposição de ações e procedimentos corretivos, preventivos e alternativos, incluindo programas, indicadores e metas.

4.8.1 - Nesta etapa, a CONTRATADA deverá considerar o previsto nas normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e o previsto no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Contagem.

4.8.2 - O Relatório do Diagnóstico elaborado na Etapa 1 irá compor a primeira parte do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

4.9 – Para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS a CONTRATADA deverá:

4.9.1 – Considerar a visão sistêmica na gestão de resíduos sólidos, contemplando as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública, tendo como diretriz principal o máximo aproveitamento dos resíduos e a mínima dependência de aterro sanitário.

4.9.2 – Priorizar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.9.3 – Realizar a análise de viabilidade técnico-econômica das soluções propostas, em função da localização do entreposto, considerando condições de gerenciamento de resíduos na região, infraestrutura existente de tratamento e disposição final, além do atendimento à legislação vigente.

4.9.4 - Garantir a participação em todas as etapas de todos os atores da comercialização, tais como concessionários, produtores, catadores de material reciclável, empregados etc., para que possam contribuir com informações e sugestões e para que possam efetivamente ser parte atuante na cadeia de gerenciamento de resíduos.

4.10 - O PGRS deverá abordar, além do já descrito no item 6.3.2 do TR, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Análise dos resultados obtidos no diagnóstico:

- avaliar as principais atividades instaladas considerando o potencial poluidor relacionado aos resíduos por essas gerados;

- identificação das não conformidades e falhas em todas as etapas da gestão dos resíduos sólidos, apontando possíveis autuações e passivos ambientais;

- identificação das não conformidades e falhas em todas as instalações, equipamentos e materiais utilizados na gestão e manejo dos resíduos sólidos, apontando possíveis autuações e passivos ambientais;

- identificação das não conformidades e falhas relacionadas a aspectos organizacionais, de recursos humanos e financeiros envolvidos na gestão e manejo dos resíduos sólidos, apontando possíveis autuações e passivos ambientais;

b) Definição dos procedimentos a serem adotados na gestão e manejo dos resíduos sólidos e rejeitos:



- descrever as necessidades de adequações nas instalações, equipamentos e materiais utilizados na gestão e manejo dos resíduos sólidos;
 - propor modelos adequados de equipamentos para acondicionamento, armazenamento temporário dos resíduos sólidos, tais como tipos de contêineres, tambores, cestos, etc., considerando o tipo de resíduo, o local e a quantidade a ser acondicionada/armazenada;
 - propostas de locais para acondicionamento, armazenamento temporário, unidades de triagem/recebimento descrevendo as condições de operacionalidade e informando sobre a impermeabilização do piso, cobertura e ventilação, drenagem de águas pluviais, bacia de contenção, isolamento e sinalização, controle de operação etc.;
 - descrição dos procedimentos operacionais a serem adotados na segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte interno, triagem e transporte externo, conforme a classificação do resíduo;
 - estabelecer diferentes ROTAS TECNOLÓGICAS para os variados tipos de resíduos (coleta convencional, coleta seletiva, coleta especial, coleta construção civil, coleta logística reversa etc.), considerando também as diversas fontes de geração, detalhando responsáveis, rotas e horários;
 - inventariar a necessidade de investimentos em infraestrutura física, equipamentos, materiais, recursos humanos, capacitação, inclusive com estimativas de custos;
 - avaliar a eficiência da estrutura organizacional, descrever os recursos humanos e as equipes mínimas necessárias para a implantação, operação e monitoramento adequados do PGRS;
 - descrever as adequações necessárias nos normativos internos, instrumentos firmados com empresas, associações e demais organizações com intuito de estabelecer responsabilidades no gerenciamento dos resíduos;
 - analisar a relação entre os diversos setores (administração, concessionários, produtores, associações), propondo melhorias no rateio dos custos, na operacionalização, na divulgação de informações, no compartilhamento de responsabilidades;
- c) Propostas de destinações alternativas para os resíduos sólidos:
- identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores, incluindo a definição da infraestrutura necessária, considerando os critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos para estas soluções e prevenção de riscos;
 - proposição de alternativas visando minimizar o envio de resíduos sólidos ao Aterro Sanitário e aumentar a reciclagem/reaproveitamento/compostagem ou outras destinações ambientalmente adequadas e economicamente viáveis, inclusive para resíduos orgânicos;
 - proposição de alternativas compatíveis com as efetivas condições técnicas, sociais, econômicas, financeiras, institucionais, jurídicas e ambientais da CEASAMINAS;

- abordar tecnologias eficazes e já utilizadas em contextos similares (em outras Ceasas, empreendimentos similares ou municípios), considerando as características dos resíduos e o volume gerado;

- avaliar as alternativas identificadas considerando, no mínimo, a eficácia dos métodos e procedimentos propostos, a aplicabilidade das tecnologias a serem utilizadas em cada alternativa estudada; os custos de implantação, operação, manutenção e monitoramento das alternativas propostas, os custos com medidas de controle e proteção ambientais eventualmente necessárias; a relação custo-benefício das alternativas identificadas, considerando ainda a vida útil prevista das instalações necessárias, a aceitação da comunidade formada pelos agentes de comercialização; a proposição de tarifas para os usuários e análise do impacto dessas tarifas.

d) Ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

- propor sistemas de coleta dos resíduos passíveis de responsabilidade compartilhada, considerando a quantidade gerada, o risco ambiental, os custos de investimento e operacionais, dentre outros aspectos relevantes;

- avaliar a necessidade ou possibilidade de estabelecer instrumentos jurídicos relacionados aos possíveis sistemas de logística reversa;

- descrever esses sistemas abordando as responsabilidades das partes envolvidas na responsabilidade compartilhada;

e) Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento/manuseio incorreto ou acidentes:

- identificar e descrever os riscos relacionados à gestão e ao manejo dos resíduos sólidos e dos rejeitos, abordando possíveis situações de procedimento incorreto ou acidentes;

- elaborar plano de contingência em que deverá constar os responsáveis, a forma de acionamento, descrição das situações possíveis de anormalidade e as providências e ações corretivas a serem adotadas.

- apontar medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos e rejeitos:

f) Implementação e operacionalização o PGRS proposto:

- descrever o planejamento para a implementação e operacionalização das adequações propostas, dos modelos de gestão e manejo propostos, das destinações sugeridas e aprovadas pela CEASAMINAS, incluindo todos os atores responsáveis, os respectivos prazos e demais instrumentos necessários para a efetiva implantação do PGRS;

- cronograma para a implantação das medidas e ações propostas, inclusive de desenvolvimento de capacitação técnica, necessárias à implementação do PGRS;



- elaboração do Programa de Treinamento e Capacitação, incluindo o programa de Educação Ambiental e o programa de treinamento/capacitação voltados ao público interno, objetivando sensibilizar os atores envolvidos com a geração dos resíduos, a eliminar desperdícios e a realizar a triagem e a coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

g) Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e à reutilização e reciclagem:

- elaborar as metas para a redução da geração, a potencialização da reutilização e da reciclagem, especificando classificação, quantidade, a destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem;

- elaborar metas para a redução do envio de material ao Aterro Sanitário, explicitando a classificação, a quantidade e as destinações alternativas com seus procedimentos relacionados;

- estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental, desenvolvendo instrumentos de análise, controle ambiental e avaliações periódicas de tipos de resíduos específicos;

- elaboração de mecanismos de controle e avaliação do PGRS através de planilhas de acompanhamento, indicadores de controle tais como gráficos, índices e/ou proposição de software, aplicativo

h) Periodicidade de revisão do PGRS;

4.11 - Toda a metodologia e os procedimentos a serem aplicados na execução do item 6.10 do TR, deverão ser previamente aprovados pela CEASAMINAS e devem seguir normas e orientações pertinentes e vigentes.

4.12 - O prazo para entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CEASAMINAS/Contagem será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço por todas as partes.

4.13 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser entregue à CEASAMINAS em meio digital e em uma via impressa, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional habilitado e devidamente quitada.

4.13.1 - Quaisquer impressões de plantas, croquis, leiaute que demandem tamanho diferente de A4 correrá por conta da CONTRATADA, devendo também ser disponibilizado para a CEASAMINAS o arquivo em formato editável.

4.14 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CEASAMINAS/Contagem deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO para que se possa prosseguir com a execução do contrato.

ETAPA 3: APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CONTAGEM



4.15 - Esta etapa compreende os serviços relacionados à aprovação do PGRS na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem, desde a juntada de toda documentação para protocolo inicial, acompanhamento do processo administrativo, atendimento a informações complementares até a obtenção da Carta de Anuência emitida pelo referido órgão fiscalizador.

4.15.1 - A CONTRATADA manterá a CEASAMINAS ciente do andamento do processo administrativo citado no item 6.15 do TR, encaminhando toda a comunicação e documentação relacionada.

4.15.2 - O pagamento de eventuais taxas, emolumentos e publicidade oficial serão de responsabilidade da CEASAMINAS.

4.15.3 - A CONTRATADA responderá à Secretaria de Meio Ambiente de Contagem dentro dos prazos estabelecidos, tornando-se responsável por qualquer penalidade advinda de perda de prazo processual, exceto quando for objetivamente responsabilidade da CEASAMINAS,

4.16 - O prazo para requerimento da Carta de Anuência da CEASAMINAS/Contagem junto à Prefeitura de Contagem será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da Ordem de Início de Serviço por todas as partes.

4.17 - O atendimento às informações complementares e a emissão da Carta de Anuência deverá ocorrer durante a vigência do contrato, mesmo que extrapolado o prazo determinado no item 6.16 do TR.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.18 - A CONTRATADA disponibilizará de seus próprios materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.

4.19 - O prazo máximo de tolerância para o início de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, no endereço registrado no preâmbulo.

4.20 – Cada etapa relativa à execução da do contrato deverá ser comunicada à CEASAMINAS com antecedência de 5 (cinco) dias.

4.21 - Verificadas quaisquer impossibilidades técnicas de execução dos serviços, conforme Termo de Referência, a contratada deverá imediatamente contatar a FISCALIZAÇÃO para instruções.

4.22 - Durante toda a execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as medidas de saúde e segurança do trabalho, em especial as relacionadas às NR-06 e NR-35.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – A empresa contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste contrato, mesmo que o atendimento dessas esteja previsto para data



posterior a do seu vencimento.

5.2 – A entrega dos serviços será realizada no entreposto da CEASAMINAS localizado na BR 040, Km 688, s/ nº, Bairro Guanabara, Contagem – MG, periodicamente conforme cronograma elaborado e acordado entre as partes.

5.3 – Os prazos para execução dos serviços e entrega dos produtos seguirão o Cronograma Executivo abaixo, consolidando um prazo de 6 (seis) meses para a execução integral do objeto contratado:

Etapa e produto	Mês	1	2	3	4	5	6
Planejamento das Atividades	X						
Etapa 1: Diagnóstico da atual geração, manejo e gestão dos resíduos sólidos e Entrega do Relatório Diagnóstico	X	X	X				
Etapa 2: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Entrega do PGRS final				X	X		
Etapa 3: Aprovação na Secretaria de Meio Ambiente de Contagem e Entrega da Carta de Anuência							X

5.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

5.5 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Técnica e Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.6 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da



CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados do Pregão Eletrônico n.º 43/2025.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
01	Serviço de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do entreposto de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem.	Serviço	1		
Valor total					

Obs.: a) Valores monetários em Real;

b) No valor supra ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.

Valor Total para o LOTE ÚNICO: R\$ _____ (_____).

7.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - A CONTRATANTE medirá os serviços da CONTRATADA à medida que as etapas forem aceitas pela FISCALIZAÇÃO, através do boletim de medição, de acordo com o modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.3.1 - A entrega do serviço referente a cada etapa descrita nos itens 6.3 a 6.15 do TR é condição mínima para que seja feita medição pela CEASAMINAS.

7.4 - Após verificação da medição e sanadas quaisquer irregularidades porventura existentes, a CEASAMINAS, através do fiscal técnico ou do fiscal administrativo solicitará à CONTRATADA a emissão e o envio da Nota Fiscal de Serviços ao seu setor responsável para fins de pagamento.



7.5 - O contrato e a ordem de serviço deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com o disposto nos instrumentos firmados, respondendo cada qual pelas consequências que seu inadimplemento, total ou parcial, vier a causar.

7.6 - Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma e proporção:

Etapa e produto	Proporção de pagamento em relação ao contrato
Etapa 1: Diagnóstico da atual geração, manejo e gestão dos resíduos sólidos e Entrega do Relatório Diagnóstico	50%
Etapa 2: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Entrega do PGRS final	40%
Etapa 3: Aprovação na Secretaria de Meio Ambiente de Contagem e Entrega da Carta de Anuência	10%

7.7 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento técnico dos materiais/execução dos serviços e serão realizados após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico ou com apoio técnico de seu assessor caso entenda ser necessário.

7.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, a ser realizada pelo Departamento Financeiro da CEASAMINAS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

7.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11 - Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.



7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.15 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

7.16 - Caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATADA, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEASAMINAS

8.1 – São obrigações da Contratante:

8.1.1 - – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente contrato;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7 – Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a



compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.8 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais aplicáveis;

8.1.9 – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do Termo de Referência e da lei.

8.1.10 – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em: http://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf

8.1.11 – A CEASAMINAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta técnica e comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou insuficientes;

9.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.6 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.1.7 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



9.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.9 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

9.1.10 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha a ser encontrada;

9.1.11 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos sejam eles trabalhistas, fiscais ou comerciais.

9.1.12 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços;

9.1.13 - Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

9.1.14 - Todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa para eventual ineficácia na execução do serviço, devendo a CONTRATADA garantir a boa técnica e o fornecimento dos materiais na quantidade e qualidade suficientes para a adequada execução dos serviços contratados.

9.1.15 - Disponibilizar empregados tecnicamente habilitados e suficientes para a execução dos serviços que devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

9.1.16 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

9.1.17 - Garantir que seus empregados cumpram as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

9.1.18 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto do Termo de Referência para qualquer operação financeira.

9.1.19 - Relatar à CEASAMINAS, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CEASAMINAS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o objeto do presente CONTRATO, nos termos do Código Civil Brasileiro.



9.4 - A CONTRATADA será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do CONTRATO, mesmo que o fornecimento deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

9.5 - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CEASAMINAS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, se for o caso.

9.6 - Se, na execução do Contrato ou em razão da inadimplência de obrigações assumidas para além do tempo de vigência desse, a CONTRATADA causar prejuízos à CEASAMINAS ou deixar de tomar as medidas indispensáveis à reversão dos existentes, sujeitar-se-á à indenização por perdas e danos, devidamente apuradas por processo administrativo punitivo.

9.7 - Haverá suspensão ou retenção de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, decorrentes do próprio Contrato inadimplido ou de outro crédito constituído em outro negócio entre as partes, sempre que houver inadimplência apurada, condenações ou pagamentos na Justiça em caráter subsidiário ou solidário, mediante decisão fundamentada.

9.8 - O dever de fiscalizar da CEASAMINAS não elide a responsabilização da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 – À Contratada caberá ainda:

10.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

10.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da CEASAMINAS;

10.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.2 – A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula e na Cláusula Sétima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 – A Contratada também se obrigada a cumprir as seguintes vedações:

11.1.1 – É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

11.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

11.2 – A Contratada deve, ainda, observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

11.2.1 - Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

11.2.2 - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

11.2.3 - Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação contratual;

11.2.4 - Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

11.2.5 - Fiscalizar a ação de subcontratados, quando for o caso, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

11.2.6 - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

11.2.7 - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

11.2.8 - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO OBJETO

12.1 – A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as normas dispostas nos artigos 97 a 104 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, conforme o caso, bem como eventuais atos normativos específicos que venham a ser editados.

12.2 – A Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



observados.

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016.

12.4 – O representante da CEASAMINAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Este contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, conforme art. 81 da Lei 13.303/2016 nos seguintes casos:

13.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

13.1.3 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.4 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.5 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.6 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Este contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.3 - No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 115, §1º e 2º, do



Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

13.4 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.5 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do último lance ofertado, nos termos do art. 124 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste contrato e no termo de referência, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.



15.1 - Também sujeita-se às penalidades nesta cláusula previstas, o contratado que:

15.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Na constatação de falhas ocorridas durante a execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

15.2.1 – advertência;

15.2.2 – multa;

15.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento dos bens/materiais, determinando que seja sanada a irregularidade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais gravosa poderá ser aplicada.

15.4 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver, ou descontada dos valores devidos à contratada pela execução do serviço.

15.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e neste contrato, bem como das cominações legais, o contratado que:



15.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

15.6.2 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.6.3 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

15.6.4 – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

15.6.5 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.6.6 – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

15.6.7 – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

15.7 - A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:

15.7.1 - se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

15.7.2 - caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 06 (seis) meses mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 15.9 deste artigo.

15.8 – As penas bases definidas nos subitens 15.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

15.8.1 - em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e

15.8.2 - em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.

15.9 - As penas bases definidas nos subitens 15.7 desta Cláusula podem ser atenuadas nos seguintes casos:

15.9.1 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;

15.9.2 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

15.9.3 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la; e

15.9.4 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº. 11.129/2022.

15.10 - Na hipótese do item 15.9 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitens



15.9.1 a 15.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência.

15.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.

15.12 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda este contrato e aplique outras sanções previstas.

15.12.1 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que poderá ser deduzido dos valores devidos pela Ceasaminas ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.13 - As sanções previstas no item 15.2 desta Cláusula podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a Ceasaminas:

15.13.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.13.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

15.13.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.14 - A aplicação da sanção de multa, prevista neste contrato e no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar as seguintes condições:

1.14.1 - Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

15.14.2 - Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

15.14.3 - A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

15.14.4 - Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;

15.14.5 - Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

15.14.6 – Na hipótese de a multa não cobrir os prejuízos causados pelo contratado, a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

15.14.7 - A multa pode ser descontada da garantia ou deduzida dos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

15.14.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser



recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.15 - Aplicar-se-ão ao contratado inadimplente as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

15.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Ceasaminas, conforme legislação aplicável.

15.18 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, tudo nos termos da legislação vigente e aplicável e de normativo interno próprio da CEASAMINAS, qual seja, a RD/PRESI/043/17;

15.19 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Os contratos, ordens de serviço e outros termos de ajustes previstos neste Regulamento serão extintos nos seguintes casos:

16.1.1 – Com o advento de seu termo;

16.1.2 – com a conclusão de seu objeto, quando por escopo;

16.1.3 – antecipadamente, por acordo entre as partes;

16.1.4 – antecipadamente, em razão do envolvimento do contratado nos fatos descritos nas Leis 8.429/1992 e 12.846/2013.

16.2 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e formalização de termo aditivo.



16.4 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.4.1 – Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.4.2 – Poderá a Ceasaminas optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.5 - Qualquer hipótese de rescisão unilateral ou resilição dependerá de observância de contraditório e ampla defesa.

16.6 - O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.6.1 – Nessa hipótese a CeasaMinas poderá conceder prazo para que o contratado regularize a situação, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação, conforme previsão do art. 118, §1º e §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

16.7 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos:

16.7.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.7.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.7.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a CEASAMINAS a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento no prazo estipulado;

16.7.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

16.7.5 – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Ceasaminas;

16.7.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação contratada ou outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Ceasaminas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

16.7.7 – O não atendimento das determinações regulares do preposto da Ceasaminas designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

16.7.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

16.7.9 – A decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;



16.7.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.7.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Ceasaminas presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à obra ou serviço;

16.7.12 – A baixa no CNPJ pela contratada nos órgãos competentes;

16.7.13 – O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiência de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;

16.7.14 – A suspensão da execução, por ordem escrita da Ceasaminas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e

16.7.15 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Indenizações e multas.

16.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.10 - Eventual nulidade, rescisão ou rescisão realizada não exonera a Ceasaminas de pagar por todos os serviços realizados e bens entregues até a data da declaração.

16.10.1 – Eventuais prejuízos alegados pelo contratado deverão ser apurados em processo administrativo próprio, submetido a contraditório e ampla defesa, o que não prejudicará a declaração da rescisão ou rescisão realizada.

16.10.2 – Apurados os prejuízos, esses serão ressarcidos ao contratado e, posteriormente, cobrados de quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

17.1 – As infrações e descumprimentos às obrigações previstas neste contrato serão apuradas em processo administrativo de apuração de responsabilidade, especialmente aberto para esse fim, sujeito às seguintes diretrizes, pelo menos:

17.1.1 – Sujeição a normativo próprio da Ceasaminas;



17.1.2 – Garantia aos direitos do contraditório e da ampla defesa;

17.1.3 – Possibilidade de apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.1.4 – Possibilidade de interposição de Recurso acerca do resultado final;

17.1.5 - Possibilidade de celebração do acordo previsto no art. 17 da Lei nº. 12.746/2013 com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas.

17.2 – Serão utilizadas, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 9.784/99 e da Instrução Normativa nº. 1/2017 da Presidência da República.

17.3 - Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei 13.303/2016, bem como pelo art. 114 e seguintes do Regulamento de Procedimentos e Compras da CesaMinas.

18.2 – Este contrato somente poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.3 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.3, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.5 - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.6 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.7 - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.8 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações



orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.9 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.10 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 – Em razão de sua natureza, não haverá exigência de garantia contratual da contratação do art. 112 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no seu Regulamento de Procedimentos e Compras, na legislação federal vigente e aplicável e, por fim, valendo-se de normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas decorrentes desta contratação, para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária n.º 2.205.900.000, conforme indicado na solicitação de contratação nº.018655.

21.1.1 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CeasaMinas no Diário Oficial da União – DOU, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 113, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente



instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, _____ de _____ de 2025.

Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Fianças
CEASAMINAS

CONTRATADO
(representante legal)

Fiscal do contrato/CEASAMINAS

Fiscal do contrato/CEASAMINAS

Testemunhas:

José Geraldo Calazans
CPF nº: 000.000.000-00

Leonardo Cabral Ferreira
CPF nº: 000.000.000-00





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

Declaro para fins de participação em processo licitatório, tendo por objeto a contratação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do entreposto de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico n.º 43/2025, que o Sr. (a) _____, identidade n.º _____, responsável credenciado da empresa _____, CNPJ n.º _____, efetuou visita técnica na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local da execução dos serviços.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2025.

Coordenação de Meio Ambiente/Departamento de Infraestrutura

Assinatura Responsável Credenciado da Empresa Licitante





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2050
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação neste procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do entreposto de Contagem da CEASAMINAS, incluindo a sua aprovação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Contagem, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico n.º 43/2025, que:

- 1) tomei conhecimento da possibilidade e recomendação de realização de visita técnica/vistoria para melhor conhecimento das particularidades dos serviços/materiais. Contudo, de forma livre, espontânea e deliberada faço a opção de não realizar tal visita/vistoria, assumindo todos os ônus decorrentes dessa opção;
- 2) possuo pleno conhecimento do objeto deste certame e de todas as suas peculiaridades, assumindo inteira responsabilidade pela execução integral do objeto, nos termos exigidos, nada podendo posteriormente reclamar em razão da opção ora manifestada.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2050
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

PORTARIA N.º ____/____

O Diretor-Presidente das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, alíneas “a”, “i” e “l”, do Estatuto Social da Sociedade.

Resolve:

01 – Nomear o(a) Sr(a). _____, Chefe do Departamento _____, como FISCAL ADMINISTRATIVO e o(a) Sr(a). _____ como FISCAL TÉCNICO, para atuarem no Contrato n.º _____, celebrado com a empresa _____, oriundo do processo de contratação n.º _____, tendo como objeto a aquisição de _____, e prazo de vigência até o dia ____/____/____.

02 – Os fiscais desempenharão as atribuições elencadas na RD/PRESI/27/2017, que dispõe acerca da nomeação e das responsabilidades dos fiscais de contrato, bem como observarão o dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasaminas sobre tais atribuições.

03 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e cumpra-se.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2025.

Hideraldo Henrique Silva
Diretor-Presidente

